



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS
1.ª CÂMARA

Resolução n.º 103 /FP/17

O Instituto Superior de Tecnologia Agro-alimentar de Malanje (ISTAM) submeteu à apreciação do Tribunal de Contas, para efeito de Fiscalização Preventiva, através do Ofício n.º 22/GDG/ISTAM/17, de 9 de Maio, 13 (Treze) processos de ingresso de pessoal no sector da Educação, resultantes do Concurso público realizado no ano transacto.

Analizados os processos, o Tribunal de Contas verificou que 2 (Dois) processos estão regulares em termos de elementos instrutórios e o provimento dos candidatos não apresenta situações que obstem a concessão do visto, e os restantes 11 (Onze) processos, contêm irregularidades, pelo que, não serão, por ora, objecto de apreciação.

Assim, o Tribunal de Contas, reunindo em sessão diária de visto, decide conceder o visto aos Diplomas de provimento dos Candidatos cuja categoria, nome e número abaixo se descrevem:

Técnico de 3ª Classe

6541/PV/17 - Marques Domingos Cangulo Horas;
6542/PV/17 - Arminda Sebastião Magalhães.

Notifique-se

São devidos Emolumentos.

Luanda, 24 de Maio de 2017.

O Juiz Relator

O Juiz Adjunto